



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO UTILIZADAS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS DAS SALAS DE VACINAÇÃO, REDE DE FRIO E FARMÁCIA EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

| ITEM              | UND  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | QTD  | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| 1                 | HORA | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS [COM DESLOCAMENTO TÉCNICO]. | *400 | R\$ 165,00           | R\$ 66.000,00        |
| 2                 | UN   | **FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS E MEDICAMENTOS.   | 1    | R\$ 41.490,80        | R\$ 41.490,80        |
| VALOR TOTAL GERAL |      |                                                                                                                                                                        |      |                      | R\$ 107.490,80       |

**OBSERVAÇÃO: \*O DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE QUANTITATIVO ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS ENCONTRA-SE DISPOSTO NO ELEMENTO Nº 09 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS. \*\*OS LICITANTES PARTICIPANTES SÓ DARÃO LANCES PARA O ITEM 01 (HORA). O ITEM 02, (FORNECIMENTO DE PEÇAS) TRATA-SE DE MERA ESTIMATIVA PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS E, PORTANTO, NÃO SOFRERÁ LANCES, SENDO INCORPORADO [VINCULADO] À EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01 (HORA).**

**1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

**1.1.1.** TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, FRETE, SEGUROS E OUTROS CUSTOS QUE VENHA A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR.

**1.1.2.** O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM.

**1.1.3.** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO E MAIOR VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 84 DA LEI Nº 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.A** FUNDAMENTAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E DE SEUS QUANTITATIVOS BASEIAM-SE NA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA [ POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS] PARA FORNECIMENTO

Assinado por 3 pessoas: FELIPE NAOTO TOTTORI, THAYSE ROSA e CAROLINE MACANEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.1001.com.br/verificacao/F942-79C4-9572-D344> e informe o código F942-79C4-9572-D344  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 ÀS 17:03:09 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p655f5f1012d80>



Assinado por 3 pessoas: FELIPE NAOTO TOTTORI, THAYSE ROSA e CAROLINE MACANEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.1001.com.br/verificacao/F942-79C4-9572-D344> e informe o código F942-79C4-9572-D344  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 ÀS 17:03:09 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p655f5f1012d80>





DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS. CONSIDERANDO QUE DE ACORDO COM O ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. CONSIDERANDO QUE A LEI Nº 8.080/1990 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) TEM COMO UM DE SEUS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES A INTEGRALIDADE DE ASSISTÊNCIA, ENTENDIDA COMO CONJUNTO ARTICULADO E CONTÍNUO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PREVENTIVOS E CURATIVOS, INDIVIDUAIS E COLETIVOS, EXIGIDOS PARA CADA CASO EM TODOS OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SISTEMA. CONSIDERANDO QUE UM DOS OBJETIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) É A ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, COM A REALIZAÇÃO INTEGRADA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS. CONSIDERANDO QUE OS ESTABELECIMENTOS DE VACINAÇÃO SOMENTE SÃO CREDENCIADOS E LICENCIADOS QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DE EQUIPAMENTOS DAS SALAS DE VACINA PREVISTO PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI), QUE ATUA COM IMPORTANTE PAPEL NO SUS, IMPACTANDO DIRETAMENTE NA REDUÇÃO, ELIMINAÇÃO E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS POR MEIO DAS VACINAS E DA VIGILÂNCIA. AINDA CONFORME O PNI ATRAVÉS DO MANUAL DE REDE DE FRIO, O ITEM 6.6.2 *CUIDADOS E ORIENTAÇÕES* PRECONIZA QUE “REALIZAR A MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREDITIVA E PREVENTIVA, É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR OS REQUISITOS DE SEGURANÇA, DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, AMPLIANDO SUA VIDA ÚTIL E ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS”. CONSIDERANDO O ITEM 5.5.2 DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MP, A ABNT DEFINE MP COMO “MANUTENÇÃO EFETUADA EM INTERVALOS PREDETERMINADOS, OU DE ACORDO COM CRITÉRIOS PRESCRITOS, DESTINADA A REDUZIR A PROBABILIDADE DE FALHA OU A DEGRADAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE UM ITEM”. OU SEJA, PRETENDE-SE REDUZIR POTENCIAIS FALHAS E PARADAS DOS EQUIPAMENTOS MEDIANTE INTERVENÇÕES TÉCNICAS PERIÓDICAS COM AJUSTES DE PARÂMETROS DE TRABALHO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL. INCLUI VÁRIOS NÍVEIS DE AÇÕES, DESDE INSPEÇÕES DIÁRIAS A INTERVENÇÕES SEMESTRAIS OU ANUAIS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVE SEMPRE SER EXECUTADA POR PESSOAL CAPACITADO, PREFERENCIALMENTE SERVIÇOS AUTORIZADOS E COM PEÇAS GENUÍNAS, E DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS NO MANUAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS REQUISITOS E PERIODICIDADE. CONSIDERANDO O ITEM 5.5.3 DO MANUAL DE REDE DE FRIO, QUANTO À MANUTENÇÃO CORRETIVA – MC, SEGUNDO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), MC “É MANUTENÇÃO EFETUADA APÓS A OCORRÊNCIA DE UMA PANE DESTINADA A RECOLOCAR UM ITEM EM CONDIÇÕES DE EXECUTAR UMA FUNÇÃO REQUERIDA”. A CORRETIVA É O TIPO DE MANUTENÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ SUJEITO, AINDA QUE SE TENHA ATENDIDO EM RIGOR A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREDITIVAS E PREVENTIVAS. ESTA MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA POR SERVIÇO ESPECIALIZADO E, PORTANTO, DEVEM CONSTAR NOS CONTRATOS DE SERVIÇO, QUANDO ADEQUADO. É ESSENCIAL REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU REPAROS OPORTUNOS. OS SERVIÇOS REALIZADOS ADEQUADAMENTE TENDEM A AUMENTAR A DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO, REDUZINDO O NÚMERO DE DEFEITOS E/OU FALHA DE FUNCIONAMENTO E A EXPOSIÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS A TEMPERATURAS FORA DA FAIXA RECOMENDADA PELO PROGRAMA, NOS CASOS DAS CÂMARAS E DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA QUE JUNTOS PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, POR EXEMPLO.

CONFORME PORTARIA Nº. 1.332 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 (EM ANEXO COM GRIFOS) PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE SC Nº. 21.914 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA O CREDENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS QUE REALIZAM ATIVIDADES DE VACINAÇÃO HUMANA NO ESTADO DE SANTA CATARINA:

*“SEÇÃO II – DOS EQUIPAMENTOS - ART. 22 OS ESTABELECIMENTOS DE VACINAÇÃO SOMENTE SERÃO CREDENCIADOS E LICENCIADOS QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DE EQUIPAMENTOS DAS SALAS DE VACINA PARA REALIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE: I. CÂMARA REFRIGERADA EXCLUSIVA, PARA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, REGULARIZADA PERANTE A ANVISA. DIMENSIONAR A QUANTIDADE E A CAPACIDADE EM LITROS DO EQUIPAMENTO*





*EM FUNÇÃO DA DEMANDA DE ARMAZENAMENTO, COM TERMÔMETRO DE MENSURAÇÃO DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA. DISPOR DE RECURSO DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA SUPRIMENTO EMERGENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS CASOS DE FALTA OU FALHA DO FORNECIMENTO, POR NO MÍNIMO 12 HORAS, COM SISTEMA DE ALARME E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL DE REDE DE FRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;"*

*"SEÇÃO III – DA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - ART. 23 TODOS OS EQUIPAMENTOS PASSÍVEIS DE CALIBRAÇÃO DEVEM SER CALIBRADOS QUANDO NECESSÁRIO E COM FREQUÊNCIA MÍNIMA ANUAL, BEM COMO DEVEM RECEBER MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA, SEGUNDO REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO COMPETENTE, INSTRUÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E QUANDO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO CORRETIVA".*

A SECRETARIA DE SAÚDE, POR MEIO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES BRASILEIRO OFERECE, DE FORMA GRATUITA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MAIS DE 20 (VINTE) IMUNIZANTES PARA DIVERSAS DOENÇAS, SENDO 17 (DEZESSETE) VACINAS PARA CRIANÇAS, 07 (SETE) PARA ADOLESCENTES, 05 (CINCO) PARA ADULTOS E IDOSOS E 03 (TRÊS) PARA GESTANTES. TODAS FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO, UM DOCUMENTO QUE ESTABELECE A APLICAÇÃO DAS VACINAS DE ROTINA PARA CADA FASE DA VIDA. ATUALMENTE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE ORGANIZA EM MÉDIA 4 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO AO ANO, SOMENTE NO ÚLTIMO ANO (2022) FORAM APLICADAS MAIS DE 120 (CENTO E VINTE) MIL DOSES DE VACINAS NO MUNICÍPIO. VALE RESSALTAR QUE O MUNICÍPIO CONTA COM 23 (VINTE E TRÊS) SALAS DE VACINAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E 1 (UMA) REDE DE FRIO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SENDO O TOTAL DE 26 (VINTE E SEIS) CÂMARAS FRIAS CONFORME INVENTÁRIO EM ANEXO, DAS QUAIS 8 (OITO) DA MARCA INDREL, 1 DA MARCA ELETROHOSPITALAR E 1 DA MARCA BUNKER, OBJETOS DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A QUEBRA/PARADA DESSES EQUIPAMENTOS DIMINUI A PRODUTIVIDADE DA EQUIPE E GERA RISCOS DE PERDA DE MATERIAIS DE CUSTO ELEVADO, COMO IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS. COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS AUMENTARÁ, DEVIDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS. COM A MANUTENÇÃO, O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO TERÁ UMA MELHOR QUALIDADE, TRAZENDO SATISFAÇÃO A TODOS E EVITANDO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS A OUTRAS LOCALIDADES. ALÉM DE TRAZER ECONOMIA A CURTO E A LONGO PRAZO PARA A PREFEITURA. A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A DISPONIBILIDADE DA FUNÇÃO DAS CÂMARAS DE MODO A PERMITIR UM ADEQUADO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FARMÁCIA, COM CONFIABILIDADE E SEGURANÇA. VALE FRISAR QUE PARA OUTRA MARCA CONSTANTE NO INVENTÁRIO DA REDE DE FRIO DE BRUSQUE 2023, HÁ A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DEVIDO HAVER PRESTADORES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXCLUSIVOS DAS MARCAS. PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ CONSIDERADO AS CÂMARAS REFRIGERADORAS DA INDREL, BUNKER E ELETROHOSPITALAR, CONSIDERANDO QUE OS FABRICANTES NÃO DETÊM INDICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA MANUTENÇÕES.

**2.2.** A CONTRATAÇÃO CONSTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 E 2024, SENDO QUE O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL SERÁ EXIGÍVEL PARA ANO DE 2024, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 9.430/2023.

### **3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO UTILIZADAS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS DAS SALAS DE VACINAÇÃO, REDE DE FRIO E FARMÁCIA EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, É A SOLUÇÃO QUE MELHOR SE ADEQUA A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O PRESENTE DESCRITO TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MAIOR EFICIÊNCIA E DURABILIDADE, COM





MANUTENÇÃO ACESSÍVEL E O MENOR PASSIVO AMBIENTAL, SENDO, PORTANTO, A SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

**3.2.** A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA NO ITEM 1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE CONDICOES:

- A)** A MANUTENÇÃO DEVE SEMPRE SER EXECUTADA POR PESSOAL CAPACITADO E COM PEÇAS GENUÍNAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS NO MANUAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- B)** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPREENDE A MANUTENÇÃO DE TODAS AS PARTES QUE O COMPÕE, SENDO PARTES ELÉTRICA, MECÂNICA, DIGITAL, ETC.;
- C)** A EMPRESA DEVE DAR GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTALADOS E OS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÍNIMO PELO PRAZO LEGAL.
- D)** EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS E COM PESSOAL QUALIFICADO.
- E)** FORNECER AS FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
- F)** FORNECER PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUALIFICADOS E TOTALMENTE CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, TREINANDO -OS SEMPRE QUE NECESSÁRIO;
- G)** TODOS OS PROFISSIONAIS QUE FOREM CONTRATADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÃO TRABALHAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, DEVENDO TAIS ITENS SEREM CUSTEADOS PELA CONTRATADA;
- H)** FORNECER E OBRIGAR OS SEUS EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PREPOSTOS A UTILIZAREM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMO CUMPRIR COM AS DEMAIS NORMAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO;
- I)** OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS, EM REGRA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SÓ PODERÃO SER RETIRADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA NA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O CONserto NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO, DEVENDO, NESTES CASOS, A CONTRATADA OFERECER O SERVIÇO DE REMOÇÃO GRATUITA DOS EQUIPAMENTOS, ENTRE O LOCAL DE UTILIZAÇÃO E OS LOCAIS QUE DEVAM SER LEVADOS PARA MANUTENÇÃO.
- J)** A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO, OU SEJA, MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM, DOS EQUIPAMENTOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- L)** PROVIDENCIAR, POR CONTA PRÓPRIA, TODA A SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO SENTIDO DE EVITAR QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.
- M)** OS EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVERÃO SER LIBERADOS OU ENTREGUES DEVIDAMENTE LIMPOS, OU SEJA, LIVRES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- N)** EMITIR AO FIM DO CHAMADO E DAS VISITAS, RELATÓRIOS PORMENORIZADOS, QUE DEVERÃO SER COMPILADOS E ANEXADOS A NOTA FISCAL PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

**4.2.** PARA TODO ATENDIMENTO DEVERÁ SER FEITO UM DOCUMENTO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE À CONTRATANTE, CONSTANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES:

- A)** IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- B)** DATA E HORA DO INÍCIO E FINAL DO ATENDIMENTO TÉCNICO;
- C)** DESCRIÇÃO DO(S) PROBLEMAS(S) ENCONTRADO(S);
- D)** DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) EXECUTADO(S);
- E)** DESCRIÇÃO DE EVENTUAL(AIS) PENDÊNCIA(S);
- F)** DESCRIÇÃO DE EVENTUAL(AIS) PEÇA(S) APLICADAS(S);
- G)** STATUS DO EQUIPAMENTO APÓS O ATENDIMENTO TÉCNICO;
- H)** NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO TÉCNICO;







I) NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL.

**4.3.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS A PREVENIR OCORRÊNCIA DE FALHAS, EVITANDO FUTURAS QUEBRAS, PROVOCADAS PELO DESGASTE NATURAL DE PEÇAS PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E DURABILIDADE, ALÉM DE CONTRIBUIR TAMBÉM PARA O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.**

**4.4. A MANUTENÇÃO CORRETIVA É UMA INTERVENÇÃO NÃO PREVIAMENTE PLANEJADA, ONDE REALIZA -SE UM CONJUNTO DE AÇÕES DESTINADA A CORRIGIR UMA FALHA OU DEGRADAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO, EM FUNÇÃO DO DESGASTE NATURAL, DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO INCORRETA, DE DEFEITOS TÉCNICOS E EM DECORRÊNCIA DE FATORES EXTERNOS.**

**4.5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS.**

**4.5.1. SOBRE O CONCEITO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SUBTENDE-SE TODA E QUALQUER PEÇA/ACESSÓRIO NECESSÁRIO PARA REPARAR UM EQUIPAMENTO E FAZER COM QUE ESTE DESEMPEÑE A FUNÇÃO PARA A QUAL FOI CONCEBIDO.**

**4.5.2. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, COM PREÇOS PRATICADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O PREÇO PRATICADO PELO REPRESENTANTE NO MERCADO LOCAL, SENDO VEDADO O USO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS RECONDICIONADOS, RECICLADAS E PROVENIENTES DE REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL JÁ EMPREGADO, COM EXCEÇÃO DE EVENTUAIS CASOS FORMALMENTE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE.**

**4.5.3. QUANDO A CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIO O EMPREGO DE PEÇA/ACESSÓRIO, ESTA DEVERÁ INDICAR A NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA) DE APLICAÇÃO DE PEÇA/ACESSÓRIO PARA A CONTRATANTE E ENVIAR ORÇAMENTO PRÉVIO.**

**4.5.4. VERIFICADA A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DA(S) PEÇA(S)/ACESSÓRIO(S) INDICADO(S) PELA CONTRATADA, COM A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO PELA CONTRATADA BEM COMO 3 (TRÊS) NOTAS FISCAIS DE OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A CONTRATANTE NÃO ESTÁ OBRIGADA A ACEITÁ -LO NOS CASOS EM QUE ESTE SE MOSTRAR SUPERIOR AO VALOR PRATICADO NO MERCADO, OCASIÃO EM QUE PODERÁ A CONTRATANTE REALIZAR ORÇAMENTOS COMPLEMENTARES PARA VERIFICAÇÃO DO PREÇO ORÇADO PELA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ ADEQUAR OS VALORES.**

**4.5.5. A CONTRATANTE DEVERÁ APROVAR FORMALMENTE A APLICAÇÃO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS REFERENTE AOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS.**

**4.5.6. APROVADOS OS VALORES REFERENTES ÀS PEÇAS E COMPONENTES APRESENTADOS PELA CONTRATADA, NOS MOLDES DESCRITOS ACIMA, SERÁ AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO E PAGAMENTO DAS MESMAS.**

**4.5.7. PARA O PAGAMENTO QUANTO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, OS VALORES PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**4.5.8. CASO SEJA NECESSÁRIO A TROCA DE PEÇAS, FICA A ENCARGO DA CONTRATADA O DESCARTE CORRETO DA(S) PEÇA(S) SUBSTITUÍDA(S).**

**4.6. DA SUSTENTABILIDADE.**

**4.6.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CONDUZIR SUAS AÇÕES CONFORME REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, OBSERVANDO TAMBÉM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA A PREVENÇÃO DE ADVERSIDADES AO MEIO AMBIENTE.**

**4.6.2. NOS TERMOS DO §§ 1º E 2º, DO ART. 3º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 5, DE 2018: - NÃO SÃO CONSIDERADOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS CITADAS NO CAPUT DESSE ARTIGO OS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO E CONSUMIDORES. POR TANTO AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUAM NA REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO FICAM DESOBRIGADAS DE REGISTRO NO CTF/ APP, MAS NÃO ESTÃO LIBERADOS DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUE TRATAM DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO.**

**4.6.3. A CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 340, DE 25/09/2003 E DA IN IBAMA, Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018, NOS PROCEDIMENTOS DE RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO, ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL (NOTADAMENTE CFCS, HALONS, CTC E TRICLOROETANO).**

**4.6.4. OS DEMAIS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER ATENDIDOS COM BASE NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS [ VERSÃO ATUALIZADA 2023].**

**4.7.DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Assinado por 3 pessoas: FELIPE NAOTO TOTTORI, THAYSE ROSA e CAROLINE MACANEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.1do.io/verificacao/F942-79C4-9572-D344> e informe o código F942-79C4-9572-D344  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 ÀS 17:03:09 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p655f5f1012d80>





**4.7.1 NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1. DO ATENDIMENTO.**

**5.1.1.** OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO PRESTADOS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA, DAS 08H:00 ÀS 17H:00 CONFORME AS LOCALIDADES DISCRIMINADAS NAS TABELAS I, II E III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERÁ REITERADO NO MOMENTO DO ENVIO DO CHAMADO TÉCNICO BEM COMO DISCRIMINADO NA ORDEM DE SERVIÇO, OU NUMA SITUAÇÃO DE INTEMPÉRIE QUE POSSA OCORRER ALÉM DO EXPEDIENTE [CASO EM QUE OCORRA A POSSIBILIDADE DE PERDA DE VACINAS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DA REDE].

**TABELA I**

| FABRICANTE     | MODELO              | VERSÃO       | SÉRIE  | FABRICAÇÃO | Nº PATRIMÔNIO | LOCALIDADE                                                                                                     |
|----------------|---------------------|--------------|--------|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELETROSPITALAR | EL0802<br>- 1.500 L | EL0802/5-LCD | 210676 | 06/2021    | NÃO CONSTA    | REDE DE FRIO DA IMUNIZAÇÃO – RUA CENTENÁRIO, Nº. 126 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88351-020, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. |

**TABELA II**

| FABRICANTE | MODELO                    | SERIAL     | FABRICAÇÃO | Nº PATRIMÔNIO | LOCALIDADE                                                                                                      |
|------------|---------------------------|------------|------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BUNKER     | NI<br>1760/500<br>– 500 L | BK22050513 | 05/2022    | NÃO CONSTA    | ALMOXARIFADO DA SAÚDE – RUA BENJAMIM BEBER, Nº. 755 – BAIRRO NOVA BRASÍLIA, 88352-563, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. |

**TABELA III**

| FABRICANTE | MODELO              | SERIAL | FABRICAÇÃO | Nº PATRIMÔNIO | LOCALIDADE                                                                                                                 |
|------------|---------------------|--------|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INDREL     | RVV 11 D<br>- 120 L | 55089  | 06/2019    | NÃO CONSTA    | UBS DOM JOAQUIM - RUA ARMANDO PEDRO MAESTRI, Nº. 300 – BAIRRO DOM JOAQUIM, CEP: 88359-300, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.        |
| INDREL     | RVV 11 D<br>- 120 L | 53727  | 01/2019    | NÃO CONSTA    | UBS CEDRINHO - RUA ILDA DE MELO KINIS, S/Nº. - BAIRRO CEDRINHO, CEP: 88358-032, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.                   |
| INDREL     | RC 220 D<br>- 280 L | 39725  | 10/2013    | 010000001213  | UBS BATEAS - RUA BERTOLDO TODT, Nº. 01 – BAIRRO BATEAS, CEP: 88355-450, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.                           |
| INDREL     | RVV 11 D -<br>120 L | 55090  | 06/2019    | 010000022088  | SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE) – RUA CENTENÁRIO, Nº. 126 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88351-020, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. |





|        |                           |       |         |              |                                                                                                                         |
|--------|---------------------------|-------|---------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INDREL | RVV 11 D -<br>120 L       | 55091 | 06/2019 | NÃO CONSTA   | REDE DE IMUNIZAÇÃO – RUA CENTENÁRIO, Nº. 126 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88351-020, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.                  |
| INDREL | RVV 1500 D/2<br>– 1.200 L | 41486 | 07/2014 | 010000001284 | REDE DE FRIO DA IMUNIZAÇÃO – RUA CENTENÁRIO, Nº. 126 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88351-020, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.          |
| INDREL | RVV 2000 D –<br>1.560 L   | 61783 | 08/2021 | NÃO CONSTA   | FARMÁCIA EXCEPCIONAL - RUA PREFEIRO GERMANO SCHAEFFER, Nº. 66 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88350-170, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. |
| INDREL | RVV 2000 D –<br>1.560 L   | 61784 | 08/2021 | NÃO CONSTA   | FARMÁCIA EXCEPCIONAL - RUA PREFEIRO GERMANO SCHAEFFER, Nº. 66 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88350-170, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. |

## 5.2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**5.2.1.** A CONTRATADA DEVERÁ, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO, INICIAR O ATENDIMENTO DO CHAMADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

**5.2.2.** A CONTRATADA DEVERÁ, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO, INICIAR O ATENDIMENTO DO CHAMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

**5.2.3.** NOS CASOS EM QUE OS EQUIPAMENTOS PAREM DE FUNCIONAR SERÁ EMITIDO CHAMADO EMERGENCIAL DEVENDO A CONTRATADA ATENDÊ-LO NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTES.

**5.2.4.** O RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS, DEVENDO REJEITAR QUALQUER OBJETO QUE ESTEJA EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU ORDEM DE COMPRA.

**5.2.5.** CASO O SERVIÇO DE REPARO EXIJA, A CONTRATADA PODERÁ RETIRAR O APARELHO DEFEITUOSO PARA CONserto EM SUA OFICINA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA, CONTADOS DO DIA/HORA DA CHAMADA QUE SERÁ REALIZADO.

**5.2.6.** A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO RETIRADO DAR-SE-Á NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DIAS) DIAS ÚTEIS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA, SENDO O CUSTO DE TRANSPORTE A CARGO DA CONTRATADA.

**5.2.7.** TODAS AS SOLICITAÇÕES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO REALIZADAS/ENCAMINHADAS POR MEIOS DIGITAIS, ATRAVÉS DE E-MAIL, ONDE DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

**5.2.7.1.** OS RELATÓRIOS PÓS-ATENDIMENTO DEVERÃO SER ANEXADOS NO REFERIDO PROCESSO JUNTAMENTE AO ORÇAMENTO PARA SUA APROVAÇÃO.

## 5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**5.3.1.** SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA E EFICIENTE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL QUE VIER A EFETUAR, ESTANDO SEMPRE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NAS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS.

**5.3.2.** ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DESTA EXECUÇÃO, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS.

**5.3.3.** FORNECER OS SERVIÇOS OBJETOS DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA OBEDECENDO SEMPRE AS LEIS VIGENTES.





**5.3.4.** A CONTRATADA É RESPONSÁVEL DIRETA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS QUE VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PROVOCAR OU CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS.

**5.3.5.** A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER AS CORREÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, EXECUTANDO-AS EM PERFEITAS CONDIÇÕES E DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

**5.3.6.** A CONTRATADA MANTERÁ, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL DESTES PROCESSO LICITATÓRIO.

**5.3.7.** A CONTRATADA FICA OBRIGADA, AO PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE EXISTEM E QUE PORVENTURA VIEREM A SER CRIADO POR LEI.

**5.3.8.** CUMPRIR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS CONSTANTES DE CADA ORÇAMENTO.

**5.3.9.** RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À ADMINISTRAÇÃO.

**5.3.10.** RELATAR À ADMINISTRAÇÃO TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**5.3.11.** MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**5.3.12.** EFETUAR A FIEL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO, SE FOR O CASO, AS INDICAÇÕES REFERENTES A: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

**5.3.13.** COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

**5.3.14.** INFORMAR O MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER ATO, FATO OU CIRCUNSTÂNCIA QUE POSSA ATRASAR, PREJUDICAR OU IMPEDIR O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, SUGERINDO MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

**5.3.15.** O ENTE PRIVADO SE COMPROMETE A NÃO REALIZAR ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO);

#### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.4.1.** SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE EMITIR A ORDEM DE COMPRA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, EM FAVOR DA CONTRATADA.

**5.4.2.** RESPONSABILIZAR-SE PELA LAVRATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.430/2023.

**5.4.3.** ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CUSTEAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**5.4.4.** ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DA UNIDADE RESPONSÁVEL POR ESTA ATRIBUIÇÃO.

**5.4.5.** FORNECER À CONTRATADA, EM TEMPO HÁBIL, DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS QUE POSSUIR E PERTINENTES À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

**5.4.6.** INFORMAR A CONTRATADA, QUAIS OS PROCEDIMENTOS PARA A CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES NO DECORRER DO CONTRATO.

**5.4.7.** COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO SERVIÇO PRESTADO, PARA QUE SEJA REPARADO OU CORRIGIDO.

**5.4.8.** EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME O ARTIGO Nº. 117 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E O ARTIGO Nº. 30 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.430/2023.

**5.4.9.** EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**5.4.10.** A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO POR QUALQUER







DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

**6.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

**6.2.** AS COMUNICAÇÕES ENTRE A ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

**6.3.** A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

**6.4.** IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL DA CONTRATAÇÃO EMITIRÁ NOTIFICAÇÃO PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

**6.5.** O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU SERVIDOR DESIGNADO FORMALMENTE PARA ESSA FUNÇÃO, ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

**6.6.** CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

**6.7.** NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

| FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL             |                                                                                      |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL ADMINISTRATIVO               | CAROLINE MAÇANEIRO – OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.           |
| FISCAL TÉCNICO                      | NATÁLIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI – OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.                  |
| GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | JOSÉ ALTINO FILHO – OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO. |

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

### 7.1. LIQUIDAÇÃO.

**7.1.1.** RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

**7.1.2.** PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO DATA DA EMISSÃO, OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE, O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, O VALOR A PAGAR E EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

**7.1.3.** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE.

**7.1.4.** A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

**7.1.5.** CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.



**7.1.6. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.**

**7.1.7. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.**

**7.1.8. AS NOTAS FISCAIS RECEBIDAS DEVEM PREFERENCIALMENTE SER LIQUIDADAS NO MÊS DE EMISSÃO DAS MESMAS E NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

**7.1.9. AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR QUALQUER TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO OU COMPRA DE MERCADORIAS DEVEM SER ENCAMINHADAS AO SETOR RESPONSÁVEL ATÉ O 5º (QUINTO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME CIRCULAR 7.364/2022 – 1 DOC, DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO.**

**7.1.10.** A CONTRATADA, NA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO Nº 9.512, DE 20 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, NA DATA DE 21/06/2023, EDIÇÃO Nº 4902564, QUE “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC A PESSOAS JURÍDICAS”.

## 7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

**7.2.1.** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE DA AUTORIDADE COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELA CONTRATADA.

**7.2.2. CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, ARTIGO 2º, OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA, QUANDO EXECUTAREM RECURSOS DA UNIÃO DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DEVERÃO OBSERVAR AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS PARA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS DE QUE TRATA ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.**

**7.2.3. CONSIDERANDO TAMBÉM O ARTIGO 7º ONDE TRATA SOBRE PRAZOS, O INCISO I DELIMITA 10 (DEZ DIAS) ÚTEIS PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO; INCISO II 10 (DEZ DIAS) ÚTEIS PARA PAGAMENTO, A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.**

## 8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**8.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO E MAIOR VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 84 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**8.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA. OBSERVADO AINDA:**

**A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.**

**B) FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.**

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**9.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 107.490,80 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NA TABELA PORMENORIZADOS NO ITEM 1. E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.**



**9.2. OS LICITANTES PARTICIPANTES SÓ DARÃO LANCES PARA O ITEM 01 (HORA). O ITEM 02, (FORNECIMENTO DE PEÇAS) NÃO SOFRERÁ LANCES POIS SE TRATA DE UMA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO INCORPORADO A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01 (HORA).**

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO EM ANEXO AO PROCESSO, CONFORME PARECER CONTÁBIL Nº173/2023.**

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Órgão: 25 - [ Fundo Municipal de Saúde ]                                                                          |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Unidade: 1 - [ Fundo Municipal de Saúde ]                                                                         |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Tipo Ação: Atividade - Ação: 2271 - Funcional: 0010.0301.0275 - [ Atenção Básica, Esf, Acs (blatb) ]              |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Elemento: 33390000000000000000 - [ Aplicações diretas ]                                                           |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Referência Dotação                                                                                                | Descrição do Vínculo                                                                                                                                     | Valor Orçado | Vínculo               |  |
| 53                                                                                                                | Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE                                                                                                              | 68.044,17    | 150010020000          |  |
| 60                                                                                                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CAPITAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                           | 3.993,02     | 160070000016          |  |
| 63                                                                                                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - INCENTIVO ESTADUAL PARA O COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | 278,00       | 162170000005          |  |
| Tipo Ação: Atividade - Ação: 2272 - Funcional: 0010.0301.0275 - [ Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb) ]   |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Elemento: 33390000000000000000 - [ Aplicações diretas ]                                                           |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Referência Dotação                                                                                                | Descrição do Vínculo                                                                                                                                     | Valor Orçado | Vínculo               |  |
| 64                                                                                                                | Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE                                                                                                              | 314.104,29   | 150010020000          |  |
| 66                                                                                                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - QUALIFASUS                                                                                             | 23.520,00    | 160070000012          |  |
| Tipo Ação: Atividade - Ação: 2274 - Funcional: 0010.0305.0105 - [ Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs) ] |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Elemento: 33390000000000000000 - [ Aplicações diretas ]                                                           |                                                                                                                                                          |              |                       |  |
| Referência Dotação                                                                                                | Descrição do Vínculo                                                                                                                                     | Valor Orçado | Vínculo               |  |
| 46                                                                                                                | Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE                                                                                                              | 72.776,72    | 150010020000          |  |
| 47                                                                                                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                                                                  | 96.177,77    | 160070000010          |  |
|                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |              | Total de Registros: 7 |  |

**BRUSQUE/SC, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FELIPE NAOTO TOTTORI**  
**CHEFE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

**CAROLINE MAÇANEIRO**  
**DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**THAYSE ROSA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F942-79C4-9572-D344

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE NAOTO TOTTORI (CPF 421.XXX.XXX-57) em 13/11/2023 15:44:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAYSE ROSA (CPF 042.XXX.XXX-84) em 13/11/2023 15:56:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAROLINE MACANEIRO (CPF 037.XXX.XXX-95) em 14/11/2023 10:19:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brusque.1doc.com.br/verificacao/F942-79C4-9572-D344>

